



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



LEI Nº 706 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; da Lei Orgânica Municipal de Lagoa da Canoa/Al e desta Lei, a outorgar, em regime de concessão de serviço público, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Lagoa da Canoa/AL. Art.

2º Fica o Município autorizado a realizar tratativas para a rescisão amigável e/ou unilateral do Contrato de Programa celebrado com a CASAL. Parágrafo único. Fica autorizada, também, a encampação dos serviços, por motivo de interesse público, por decisão do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/Al, 17 de fevereiro de 2022

TAINA CORREA DE
SA LUCIO DA
SILVA:98651803400

Assinado digitalmente por
TAINA CORREA DE SA
LUCIO DA
SILVA:98651803400
Data: 2022.02.17 12:09:51 -
0300

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
PREFEITA